



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS**  
**DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS**  
SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1- Ed. The Union, - Brasília/DF - CEP 70610-051  
[www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br)

OFÍCIO Nº 91/2020/SE/SGFT/DEFNAS/CGGTV/MC

Brasília, 20 de janeiro de 2020.

À Senhora

**Maria Elisete Machado Germano**

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social de Capão da Canoa

Avenida Paraguassu, nº 119. Araça

95.555-000. Capão da Canoa/RS.

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 040/2019.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.032906/2018-79.

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a, cordialmente, prestamos informações acerca do ofício em epígrafe, datado de 13 de dezembro de 2019, mediante o qual a Senhora requer orientações quanto à prorrogação do prazo para utilização dos recursos oriundos da Programação SIGTV nº 430463020180001, para o exercício de 2020.
2. No que se refere à reprogramação de saldos não utilizados, deve-se atentar ao disposto na Portaria Ministerial nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania (antigo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS), para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.
3. Quando se tratar de recursos referentes a investimento, incide a regra contida no art. 31, § 2º, devendo o valor ser executado nos 2 (dois) exercícios subsequentes ao recebimento do recurso. Por outro lado, quando os recursos tratam de custeio, o montante poderá ser executado até o fim da parceria firmada com a entidade beneficiada. Ressalte-se que nas duas hipóteses apontadas as reprogramações procedem-se de forma automática.
4. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

**Denise Borges de Souza Estevam**

Coordenadora Geral de Gestão de Transferências Voluntárias - Substituta

---

Documento assinado eletronicamente por **Denise Borges de Souza, Coordenador(a)**, em 07/02/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da



Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6654849** e o código CRC **F83CBEBB**.

SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1- Ed. The Union, - Brasília/DF - CEP 70610-051 - [www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br)

71000.032906/2018-79 -  
SEI nº 6654849